



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2440/2025

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei nº 1099/2024 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2025, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FON TE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.301.0020.2.053	3.3.90.39.99	150	635	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FON TE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.301.0020.2.053	4.4.90.52.99	157	635	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 985/2021, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 784
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 24 de junho de 2025

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1099/2024), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1089/2024) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 24 de junho 2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer FAVORÁVEL do Conselho Municipal de Educação sobre a Política de Educação Integral do Município de Varre-Sai e a Homologação da mesmo.

		CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARRE-SAI/RJ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA CÂMARA DO FUNDEB Praça Padre Abaeté Cordeiro, 16, Centro, Varre-Sai e-mail: cme@varresai.rj.gov.br; tel.: (22) 38433537		
Interessado:- Secretaria Municipal de Educação e Cultura			UF: RJ	
Assunto: Análise e apreciação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Varre-Sai				
Relator: Claudine Maria Baptista				
Parecer CME N° 03/2025	Colegiado: CME	Aprovado em: 23/06/2025		

I – HISTÓRICO

O Conselho Pleno e o atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 952/2021 e de acordo com a competência que lhe assegura a referida lei, elabora o presente Parecer, após ter, no dia 06 de junho de 2025, recebido o Ofício nº 184/SMEC/2025, encaminhando as diretrizes da política municipal de educação integral da rede municipal de ensino de Varre-Sai que institui a Política Municipal de Educação Integral da rede municipal de ensino.

Trata, o presente processo do pedido de APROVAÇÃO da POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Salienta-se que o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a exigência legal e, considerando sua operacionalização em 2024 e para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Varre-Sai.

Explicita-se que a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua "Política Municipal de Educação em Tempo Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar em tempo integral, quer é âmbito Nacional, quer Municipal.

Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº 13.500 de 25/06/2014) e no Plano Municipal de Educação-PME (Lei nº 775/2015) quanto ao oferecimento da educação em tempo integral e (Lei Federal 14.640 de 31/07/2023), que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Desta feita, observa-se que o município de Varre-Sai tem buscado várias alternativas para atender as diversas necessidades da população, especialmente oferecer uma educação com maior qualidade no processo educativo. Nessa perspectiva, o Conselho Municipal de Educação, RECONHECE que as Diretrizes Curriculares do Programa Escola em Tempo Integral, na forma de oferta prevista, busca encontrar no programa supracitado, um aliado para aumentar o tempo de aprendizagem dos alunos, de possibilitar um currículo mais diverso e amplo, reduzir dificuldades econômicas das famílias, reforçar saberes, aproximar família e escola, fortalecer parcerias, bem como elevar os indicadores educacionais/sociais do município e cumpre com as metas dos programas do governo municipal estadual e federal.





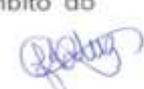
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARRE-SAI/RJ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DO FUNDEB
Praça Padre Abaeté Cordeiro, 16, Centro, Varre-Sai
e-mail: cmevarresai@gmail.com; tel.: (22) 38433537



II – BASE LEGAL

A implantação do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL no município de Varre-Sai/RJ, está respaldada nas seguintes legislações:

- A Constituição Federal de 1988, o Art. 6º e o Art. 205 tratam da educação enquanto direito de todos e dever do Estado.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96 – prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral especificamente nos artigos 34 e 87.
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola.
- A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), aponta a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa, avançando para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. Além disso, propõe como meta a ampliação progressiva da jornada escolar para um período letivo de, pelo menos, 7 horas diárias.
- A Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar.
- O Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, dispõe sobre o Programa Mais Educação, destacando no Art. 1º a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.
- A Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, em sua Meta 6 trata da oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
- Lei Nº. 2.327/2021 que altera o anexo I do Plano Municipal de Educação 2015/2025, Lei Municipal nº. 2.028/2015, que em sua Meta 6 promove a ampliação da oferta de educação integral, em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas no município de Paraty.
- A Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARRE-SAI/RJ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DO FUNDEB
Praça Padre Abaeté Cordeiro, 16, Centro, Varre-Sai
e-mail: cmcevarresai@gmail.com; tel.: (22) 38433537



• Portaria nº 2.036, de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

• Lei Municipal nº Lei nº 775/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

III – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional e apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral.

A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9394/96, em seu artigo 34:

Art. 34 A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.[...]

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação instituído no município de Varre-Sai, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento, em sua meta 6.

Segundo as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental a proposta educativa da escola em tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações em alto índice de vulnerabilidade social que se concentram geralmente instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar a convivência social.

Considerando toda base legal para o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral, visando a melhoria da educação pública, observando a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.495 DE 2/08/2023, instituída pela Lei nº 14.640/2023, e atendendo ao preconizado na estratégia 6.1 do PME de Varre-Sai, Lei nº 775/2015, não há óbice quanto ao solicitado.

Deste modo, o pleno manifesta-se de forma unânime à "POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VARRE-SAI"




III – CONCLUSÃO DO PLENÁRIA



 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARRE-SAI/RJ**
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DO FUNDEB
Praça Padre Abaeté Cordeiro, 16, Centro, Varre-Sai
e-mail: cmec@varresai.rj.gov.br; tel.: (22) 38433537



O Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Varre-Sai APROVA, por unanimidade, o presente Parecer.

Plenário das Sessões do CME, Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.

Fernanda Aparecida Dutra Luz - Presidente
Pauliane Tezi Franjilo Oliveira
João Pedro Machado
Paulano Teixeira de Motta
Marcos André B. Martins
Ana Paula Martins Vieira
Claudine Maria Baptista
Carmem Lúcia Baptista Ramos
Paulo Sérgio da Silva Chaves
Rafaela Martins Righetti de Oliveira

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARRE-SAI
Capital estadual do café

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer CME/Varre-Sai/RJ nº 03/2025 de 23 de junho de 2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Varre-Sai, 23 de junho de 2025.

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 079.048.177-48
Portaria 009/2025



ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Sétima Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Da Secretária Municipal de Saúde, Ofício FMS nº 199/2025 – Balançetes do mês de maio; Do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Ofício PRS/SSE/CGC 11015/2025; Do Conselho Municipal de Assistência Social, Convite para 13º Conferência Municipal de Assistência Social – Varre-Sai/RJ – ocorreria no dia 17 de junho do decorrente ano às 08h; Da Câmara Municipal de Natividade, Convite ao 78º Aniversário de Emancipação que será dia 20 de junho do decorrente ano às 18 horas; Do Vereador Marcos César de Oliveira Paula, Indicação nº 040/2025, 041/2025 e Requerimento nº 044/2025; Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini, Indicação nº 042/2025; Da Vereadora Paula Abib Fabri e Outros, Requerimento nº 046/2025 e Projeto de Resolução nº 006/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Da Vereadora Paula Abib Fabri e Outros, Requerimento nº 046/2025; Do Vereador João Batista de Souza Freitas, Indicação nº 033/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 042/2025; Da Vereadora Paula Abib Fabri e Outros, Projeto de Resolução nº 006/2025 - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo na 1ª Marcha Prefeitos,

Vereadores e Secretários dos Estados Brasileiros, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 24 a 27 de junho do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo. Em Segunda Discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 942/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 009/2025 – Dispõe sobre a autorização para firmar convênio por meio das secretarias próprias para implementação do projeto Bombeiro Mirim no Município de Varre-Sai/RJ, e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião e convocou para a Reunião Extraordinária posterior a Reunião Ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolphi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem nº 015/2025 e pelo Sr. Presidente por meio do Convocação na Reunião Ordinária. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em primeira discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 948/2025, enviado pela Mensagem nº 015/2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel público e a



adquirir terreno para a construção de creche municipal e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando extraordinariamente a Casa, para apreciar, em segunda discussão, o projeto objeto desta Reunião, para próxima quarta-feira, dia 18 do corrente mês e ano, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem nº 015/2025 e pelo Sr. Presidente por meio do Convocação na Reunião Ordinária. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em segunda discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 948/2025, enviado pela Mensagem nº 015/2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel público e a adquirir terreno para a construção de creche municipal e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que foi lida e discutida.